

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 030/2026

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 030/2026, em regime de urgência especial que altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.328/2026, visando adequar a descrição e os valores dos imóveis envolvidos na permuta entre o Município e a empresa Desconsi Produtos Agrícolas LTDA.

A proposta tem como objetivo corrigir e atualizar informações técnicas e avaliações, garantindo maior precisão, transparência e segurança jurídica ao procedimento, sem alterar a essência da autorização já concedida.

Diante disso, conto com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Sidrolândia-MS, 16 de Abril de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 030/2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.328, DE 12 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Sidrolândia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.328, de 12 de Março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica o Município autorizado a permutar com Desconsi Produtos Agrícolas LTDA, CNPJ nº 00.184.197/0001-66, os seguintes imóveis:

§1º Imóvel de propriedade do Município que será transferido ao Desconsi Produtos Agrícolas LTDA:

- I. Localização: Rodovia MS-162, Parte da Fazenda Nova, Área 2, zona urbana;
Área: 33.334,00m²;
Matrícula nº 26.354 do CRI de Sidrolândia/MS;
Avaliação: R\$ 2.500.050,00.
- II. Localização: Lote 01B – Quadra 01, tipo L2, lado par da Avenida Gregório Cáceres Torres, a 122,76m da Rua Balduino Franco, Loteamento Porto Seguro;
Área: 3.668,07m²;
Matrícula nº 26.388 do CRI de Sidrolândia/MS;
Avaliação: R\$ 1.742.333,25.
- III. Valor total a ser pago pelo município é de: R\$ 4.242.383,25.

§2º Imóveis de propriedade do Desconsi Produtos Agrícolas LTDA que serão transferidos ao Município:

- I. Localização: Rua LLL, Lote B1-2, Quadra ZR3, Loteamento Tupanciretan;
Área: 15.000m²;
Matrícula nº 21.702;
Avaliação: R\$ 1.877.850,00.

- II. *Localização: Rua LLL, Lote B1-3, Quadra ZR3, Loteamento Tupanciretan;
Área: 15.000m²;
Matrícula nº 21.703;
Avaliação: R\$ 1.877.850,00.*
- III. *Localização: Rua LLL, Lote B1-1, Quadra ZR3 (Zona Residencial 3), Loteamento Tupanciretan;
Área: 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
Matrícula nº 21.701 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS;
Avaliação em R\$ 625.950,00.*
- IV. *Valor total a ser pago ao particular é de: R\$ 4.381.650,00.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Abril de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal